



## EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025,  
PARA SELEÇÃO DE CONTADOR (A) ADMITIDO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE  
SERVIDORA EFETIVA EM ATESTADO DE SAÚDE.**

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC, **Sr. NEREU CANDIDO MARTINHAGO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação vigente, as conferidas pelo art. 38, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 93, inciso I, do Regimento Interno em conformidade com o art. 56, §1º, e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de **CONTADOR(A)**, admitido em caráter temporário (ACT) e emergencial, visando à substituição de servidora em licença para tratamento de saúde.

**Considerando** o Protocolo nº 0195/2025 de 27 de outubro de 2025 da servidora efetiva ocupante do cargo de contadora apresentado ao RH do Legislativo e a Portaria nº 102/2025, que concede licença para tratamento de saúde da servidora da Câmara de Vereadores de Quilombo/SC;

**Considerando** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

**Considerando** a Lei Complementar nº 194/2023, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o quadro geral de servidores e remunerações do Poder Legislativo Municipal de Quilombo/SC;

**Considerando** a Nota Técnica N. TC-14/2025, item 2.1.5.6. Forma de avaliação dos candidatos: *“A seleção deve, em regra, ser realizada por meio de provas, provas e títulos ou, em casos excepcionais, exclusivamente por análise de títulos, desde que haja previsão legal e sejam observados os princípios da isonomia, impessoalidade e objetividade. No entanto, a seleção baseada apenas no exame de títulos deve ser*



CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

*tratada como uma exceção (TCE/SC, Prejulgado 2041). Quando a situação excepcional justificar a dispensa da aplicação de provas, o edital poderá definir critérios de pontuação objetivos, como a formação acadêmica do candidato (ex.: graduação, pós-graduação, mestrado na área) e experiência profissional na função pretendida, entre outros fatores.*

**Considerando** que na mesma Nota Técnica item, 2.2.1. 14/2025: “essa contratação é de caráter excepcional e transitório, para substituição de servidores efetivos afastados legalmente.”

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.600/2001, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**Considerando** o disposto no inciso VIII do art. 2º da referida lei, que define como hipótese de contratação temporária a admissão de servidor substituto para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas; Ainda, o art. 4º da mesma norma, estabelece que as contratações serão realizadas por tempo determinado e improrrogável, observando-se, no caso do inciso VIII do art. 2º, o prazo correspondente ao período de afastamento do servidor substituído;

**Justifica-se** a presente contratação emergencial de profissional contábil, por excepcional interesse público, em razão da urgência imposta pela necessidade de substituição imediata da servidora em licença para tratamento de saúde, sob risco de descontinuidade dos serviços contábeis essenciais da Câmara Municipal, especialmente nas rotinas contábeis, financeiras e fiscais indispensáveis ao funcionamento da Administração Legislativa.

A situação caracteriza hipótese excepcional, prevista legalmente, e a inviabilidade de realização de prova escrita no prazo necessário torna legítima a adoção, em caráter excepcional e transitório, de processo seletivo simplificado baseado exclusivamente em análise de títulos, conforme critérios objetivos definidos neste Edital.



## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga de CONTADOR (A), de formação de nível superior, e experiência em contabilidade pública, para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do Poder Legislativo do Município de Quilombo/SC, em caráter transitório, até o retorno da servidora do Atestado de Saúde.

**1.2.** Neste caso específico, apurou-se a inexistência de outro servidor habilitado na área contábil, sendo que a única servidora com formação específica é a responsável pelo Controle Interno, a qual não pode acumular funções por força do princípio da segregação de funções, uma vez que suas atribuições são de natureza fiscalizatória, incompatíveis com a execução da contabilidade;

**1.3.** Assim, considerando a urgência e a impossibilidade de interrupção das atividades contábeis e sua regularidade, decide-se pela contratação emergencial de profissional devidamente habilitado e com experiência comprovada na área contábil pública, dispensando-se, portanto, período de adaptação ou capacitação.

**1.4.** Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo designada pelo Poder Legislativo do Município de Quilombo/SC, por meio da Portaria nº 103/2025, que é formada por servidores efetivos, que fazem parte do quadro de servidores do Poder Legislativo.

## 2. DA VAGA, DOS VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E ESPECIALIDADE

- Cargo: **Contador (a)**
- Número de vagas: **1(uma)**
- Vencimento inicial: **R\$ 4.549,80**
- Auxílio Alimentação: **R\$ 230,00**
- Escolaridade exigida: **Bacharelado em Ciências Contábeis, com registro ativo e regular no respectivo órgão fiscalizador da profissão (CRC/SC).**
- Lotação: **Câmara de Vereadores de Quilombo/SC**



**CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- Carga horária: **20 horas semanais**,
- Jornada de Trabalho: **O cumprimento da carga horária horária poderá ocorrer de forma Presencial Integral ou Parcialmente remota (teletrabalho), com no mínimo 02 (dois) dias presenciais por semana, ou conforme necessidade e interesse da Administração, mediante autorização da Presidência da Câmara.**

### **3. DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

#### **3.1 Atribuições do cargo de Contador (a):**

- Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis, e outras atividades correlatas, entre outras: Planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- Supervisionar e executar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os, orientando e adotando os procedimentos mais adequados ao seu processamento para assegurar a observância do Plano de Contas adotado e a fidelidade dos registros;
- Supervisionar e executar os cálculos e registros patrimoniais inclusive as incorporações e alienações;
- Emitir, organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas e outras demonstrações contábeis, aplicando as normas para apresentar resultados parciais de gestão e de resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira de instituição;
- Realizar e ser responsável por todas as atividades pertinentes ao cargo na forma deste ato;
- e, Desincumbir-se de outras atividades inerentes aos serviços contábeis por excelência.



#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se dará através de ANÁLISE CURRICULAR, regida pelas normas deste Edital e pelas demais disposições vigentes, sendo executado pela Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo.

4.2. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado profissionais que possuam a devida habilitação para assumir a vaga disponível, respeitando os critérios e pré-requisitos previstos no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**.

4.3. A documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, de forma presencial ou por Protocolo eletrônico oficial da Câmara de Vereadores.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições e entrega da documentação para análise, serão realizadas de forma presencial, na Câmara de Vereadores, localizada na Rua Conde D'Eu, nº 77, centro, Quilombo/SC, ou por meio de Protocolo Eletrônico oficial da Câmara de Vereadores de Quilombo/SC, no link: <https://www.quilombo.sc.leg.br/protocolo>. No protocolo eletrônico, deverá ser selecionado o **tipo de protocolo “diverso”** e indicado como **assunto: “Inscrição e entrega de documentos Edital Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025”**.

5.2. As inscrições presenciais deverão ser realizadas do **dia 06 de novembro** de 2025 até do **dia 11 de novembro** de 2025, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e serão gratuitas.

**Parágrafo único.** As inscrições recebidas via protocolo no dia 10 de novembro de 2025, a partir das 17h01min, serão desconsideradas.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **cópia dos documentos**, juntamente com **os formulários** constantes nos conforme Anexo I e II, respectivamente, deste Edital, devidamente preenchidos e assinados. (Ficha de Inscrição e de Prova de Títulos).



**CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**5.4.** Não será admitida inscrição com falta de documentos obrigatórios.

**5.5. Para fins de classificação** o candidato(a) deverá preencher **corretamente** todos os campos da ficha de Inscrição e prova de títulos fornecido pela Câmara de Vereadores (Anexos I e II), e anexar no formulário fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- b) Cópia do Certificado de Conclusão de Bacharel em Contabilidade e cópia do registro ativo no órgão de classe competente para a função de Contador (a) (CRC/SC).
- c) Títulos
- d) Demais comprovantes de experiência (se tiver)

**Paragrafo unico.** No ato da Contratação deverão ser, obrigatoriamente, apresentados os documentos com os originais, que será autenticado pelo servidor da Câmara responsável por receber os documentos.

## **6. DA COMISSÃO E DOS PRAZOS**

**6.1.** Para coordenar o certame fica constituída a Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo, conforme Portaria n° 104/2025, formada pelos servidores efetivos da Câmara, designados na Portaria

**6.2.** As inscrições estarão abertas no período de **06/11/2025 à 11/11/2025**, sem prorrogação.

**6.3.** Encerado o prazo de inscrições, a secretaria da Câmara de Vereadores encaminhará as inscrições e os demais documentos para a Comissão, que efetuará a conferência, observando os critérios deste Edital.

**6.4.** A comissão deverá exarar seu Parecer com a classificação preliminar e a pontuação de cada candidato, até o dia conforme cronograma abaixo.

**6.5.** O prazo para interposição de recurso terá início após a publicação do resultado preliminar. O recurso poderá ser apresentado presencialmente na Secretaria da Câmara de Vereadores, no endereço indicado, ou por meio do Protocolo Eletrônico oficial da Câmara de Vereadores de Quilombo/SC, disponível no link: <https://www.quilombo.sc.leg.br/protocolo>. No protocolo eletrônico, deverá ser



**CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

selecionado o **tipo de protocolo “diverso”** e indicado como **assunto: “Interposição de recurso do resultado preliminar”**.

**6.6.** A classificação final será publicada conforme cronograma abaixo.

**6.7.** O processo seletivo simplificado de títulos obedecerá as seguintes datas:

<b>CRONOGRAMA</b>	
06/11/2025	Publicação do Edital
06/11/2025 ao 11/11/2025 até as 17h00min	Período de inscrições
07/11/2025 a 10/11/2025	Impugnação do Edital
12/11/2025 a 13/11/2025	Análise da documentação e apuração dos pontos pela comissão
14/11/2025	Divulgação do resultado Preliminar
15/11/2025 a 17/11/2025 até as 17h00min	Interposição de recurso
18/11/2025	Análise dos recursos
19/11/2025	Divulgação da classificação final e Homologação

**6.8.** A divulgação de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por meio de publicação no site da Câmara de Vereadores e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no seguinte link:

<https://www.quilombo.sc.leg.br/imprensa/publicacoes/Concursos/1/2025/522> .

## **7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos, com as seguintes respectivas pontuações:



**CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

<b>CRITÉRIO – HABILITADO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>CONTADOR (A)</b>	
1- Diploma / certificado de conclusão de curso superior em ciências contábeis (Bacharel em contabilidade)	01 (um) ponto para apresentação do documento, limitado a 01 (um) ponto.
2- Comprovante de experiência na área pública como Contador (a)	04 (quatro) pontos para cada ano de experiência, limitado a 56 (cinquenta e seis) pontos.
3- Comprovante de experiência na área privada como Contador (a)	02 (dois) pontos para cada ano de experiência, limitado a 16 (dezesesseis) pontos
4- Comprovante de capacitações na área pública como Contador (a)	02 (dois) pontos para cada ano de experiência, limitado a 8 (oito) pontos.
5- Pós graduação na área específica da contabilidade pública	05 (cinco) pontos por pós-graduação na área concluída, limitados a 15 (quinze) pontos.
6- Mestrado concluído na área específica da contabilidade pública	10 (dez) pontos por mestrado concluído, limitado a 10 (dez) pontos.
7 – Comprovante de experiência no sistema Betha Cloud – setor Contábil	02 (dois) pontos por mês concluído, limitado a 10 (dez) pontos.
8 - Comprovante de experiência no e-sfinge – TCE	02 (dois) pontos por mês concluído, limitado a 10 (dez) pontos.

**7.2.** Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos, sendo admitido somente comprovação por documento idôneo.

**7.3.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência para efeito de classificação o seguinte:

- I- Maior tempo de serviço na área pública como contador (a);
- II- Maior pontuação na experiência comprovada na Área Pública;
- III- Candidato (a) com maior idade;
- IV- Maior pontuação na formação acadêmica.
- V- Sorteio.

**7.4.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:



## CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO ESTADO DE SANTA CATARINA

- I - Apresentar dados inverídicos ou qualquer documento fraudado/falso;
- II - Não atender aos requisitos de habilitação necessários para a função;
- III - Descumprir qualquer item deste Edital.
- IV - Houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer nível, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade.

### 8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA

8.1 - As convocações do candidato será publicada no endereço eletrônico, no link: <https://www.quilombo.sc.leg.br/imprensa/publicacoes/Concursos/1/2025/522> e realizadas por WhatsApp ou e-mail, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

### 9. DO CONTRATO

9.1. O contrato tem a finalidade de atender a necessidade temporária, emergencial e excepcional de interesse público, da Câmara de Vereadores de Quilombo/SC.

a) Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de servidor substituto para suprir a licença legalmente concedida a servidora efetiva. A contratação será por tempo determinado da data da assinatura do contrato até a data de **24/01/2026** dias e improrrogável observado o período de afastamento da contadora.

**Parágrafo único.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento na hipótese de alta médica da servidora.

9.2. A remuneração do contratado será fixada nos termos deste Edital, em conformidade com a Lei nº 194/2023, que estabelece o vencimento do cargo de Contador, observada a habilitação exigida para o cargo.



**CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**9.3.** As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

a) São direitos do contratado nos termos desta Lei:

- I. Décimo terceiro vencimento, correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês ou fração superior a 14 (quatorze) dias de exercício;
- II. Adicional por serviço extraordinário com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), em relação a hora normal, quando realizado em dias úteis, sábados e pontos facultativos e 100% (cem por cento) quando realizado em domingos e feriados. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
- III. Férias integrais após cada período de 12 (doze) meses de serviço público municipal e proporcional por ocasião da rescisão ou término do contrato de trabalho;
- IV. Ausentar-se do serviço sem prejuízo da remuneração nos seguintes casos:
  - a) por 1 (um) dia, a cada 6 (seis) meses de serviço público, para doação de sangue;
  - b) por 5 (cinco) dias consecutivos em razão de casamento e falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
  - c) por 5 (cinco) dias consecutivos, no caso de nascimento ou adoção de filhos;
  - d) 2 (duas) horas por dia, sendo 1 (uma) hora pela manhã e 1 (uma) hora pela tarde, para amamentar o próprio filho, até a idade de seis meses.

**9.4.** O contrato terá vigência a partir da assinatura do Contrato até a **24/01/2026**, ou/e até perdurar o afastamento da Contadora, observado os limites previstos na lei,



**CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

sendo que o(a) candidato(a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos e apresentar dos seguintes documentos.

- a. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- b. Ser maior de 18 anos;
- c. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante exame médico;
- d. Comprovar habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital;
- e. Carteira de Identidade;
- f. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- h. Certidão de crimes eleitorais ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- i. Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- j. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- k. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- l. Comprovante de frequência escolar para crianças a partir de 4 anos (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);
- m. Declaração judicial para comprovação de dependente que viva as suas custas;
- n. Foto 3X4
- o. Certidão Criminal no site do TJ SC no sistema EPROC e SAJ de 1º e segundo grau (site: <https://www.tjsc.jus.br/certidoes/>)
- p. Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- q. Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- r. Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- s. Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício do cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos poderes da União, Estados ou município nos cinco anos anteriores ao ingresso;
- t. Certidão de negativas de débitos junto ao município de Quilombo/SC
- u. Conta Salário Banco do Brasil



**CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- v. Declaração que não possui parentesco com Prefeito, vice prefeita, e secretários
- w. Declaração de Etnia.
- x. Comprovante de endereço atualizado;
- y. Carteira de Trabalho CTPS e PIS/PASEP.
- z. declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

**9.5.** O candidato aprovado perderá o direito à admissão nos seguintes casos:

- a. Não comparecer no prazo estipulado para assumir a vaga;
- b. Não apresentar os documentos exigidos;
- c. Desistir formalmente da vaga;
- d. Não for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
- e. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos, apresentar à Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo os documentos descritos acima sob pena de perder a vaga.
- f. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo seletivo e será efetuada a convocação próximo classificado.

**9.6.** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I. pelo término do prazo contratual;
- II. por iniciativa do contratado.
- III. por iniciativa do contratante.

**§ 1º.** A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada pelo contratado com a antecedência mínima de 10 ( dez) dias.

**§ 2º** A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à aos dias trabalhados.

**9.7.** Em caso de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou demais situações não regulamentadas na Lei nº 1.600/2001, será observada a Lei



## CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO ESTADO DE SANTA CATARINA

Complementar nº 032/2001 de 05 de dezembro de 2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Concluídas todas as avaliações do Processo Seletivo Público e decorridos os prazos de recurso que houverem sido impetrados, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com a divulgação do **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme cronograma acima citado.

**10.2.** Feita a classificação dos candidatos, será submetida à homologação do Presidente.

**10.3.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo, será publicada a classificação geral dos candidatos aprovados, no site Oficial da Câmara e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina.

**10.4.** Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

**10.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

**10.6.** O candidato é o **único responsável** por acompanhar todas as informações, atualizações, retificações e comunicados referentes ao **Processo Seletivo Simplificado**, que porventura, venham a ocorrer, não podendo, após o prazo final de inscrições, proceder a alterações ou juntada de documentos. Isso deve ser feito **exclusivamente pelo site da Câmara de Vereadores de Quilombo/SC**, no seguinte link oficial:

<https://www.quilombo.sc.leg.br/imprensa/publicacoes/Concursos/1/2025/522> .

**10.7.** Os anexos utilizados para este edital constarão no final deste documento.

**10.8.** A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação às normas do presente processo seletivo.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**10.9.** Não haverá garantia de vaga para nenhum candidato, sendo assim, o candidato selecionado que, no prazo para apresentação de documentos não comparecer, perderá automaticamente o direito a vaga.

**10.10.** O presente edital e/ou suas retificações (caso ocorram) poderão ser impugnados, através de petição fundamentada, instruída com documentos pertinentes, a ser protocolada presencialmente na secretaria da Câmara ou via protocolo eletrônico no link: <https://www.quilombo.sc.leg.br/protocolo>, em até 02 (dois) dias contados da data de sua publicação do Edital. No protocolo eletrônico, deverá ser selecionado o **tipo de protocolo “diverso”** e indicado como **assunto: “Impugnação de Edital Processo seletivo simplificado nº 01/2025”**.

A contratação pretendida visa atender à demanda de emergência característica e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a legalidade, publicidade, economicidade.

Câmara de vereadores de Quilombo/SC, 06 de novembro de 2025.

NEREU  
CANDIDO  
MARTINHAGO  
:425 [REDACTED] 20

Assinado de forma  
digital por NEREU  
CANDIDO  
MARTINHAGO:425 [REDACTED]  
20  
Dados: 2025.11.06  
16:29:19 -03'00'

---

Nereu Candido Martinhago  
Presidente

QUILOMBO



CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025  
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) F ( ) M

FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO): \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ EMISSÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE DE CONTATO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

Pessoa com necessidade Especial (SIM) ou (NÃO)

Pessoa com Condições Especiais (SIM) ou (NÃO)

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações constantes neste documento são expressões da verdade.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de vereadores de Quilombo/SC, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Assinatura do Servidor CMV





CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO II**

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025  
PROVA DE TÍTULOS

Nome do (a) Candidato (a):

Cargo:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	N° de Horas
( ) Graduação	
( ) Certificados	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	

Câmara de vereadores de Quilombo SC, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor CMV